



ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ESCOLA DE DANÇA DO FUNCHAL

ENTRE:

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede na Praça do Lyra, Vila de Porto Moniz, 9270-053 Porto Moniz, NIF 511 239 068, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara de Porto Moniz, Senhor João Emanuel Silva Câmara, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, adiante designado abreviadamente por **MPM**.

E

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ESCOLA DE DANÇA DO FUNCHAL, com sede na Rua do Aspirante Mota Freitas, n.º 14 Funchal, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, 515 101 273, representada pela sua Presidente da Direção, Senhora Maria Vanessa Andrade Fernandes, com poderes para o ato, portadora do Cartão de Cidadão 11717848 9ZY9, válido até 16-12-2021, NIF: 230420745, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, adiante designada abreviadamente por **ACEDF**.

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que,

- Foi celebrado um protocolo de Cooperação entre o Município de Porto Moniz e a Associação Cultural da Escola de Dança do Funchal, a 08 de julho de 2019, com vista à organização, realização, produção e promoção do filme “Posso Olhar por Ti”.
- Decorrente do processo de execução do projeto em causa, constatou-se a necessidade de se proceder à definição de critérios e condições além dos elencados e descritos no protocolo em questão.
- É legalmente admissível o recurso ao Aditamento, com acordo entre as partes, como forma de definir assuntos não descritos ou contemplados, por força da cláusula quinta do Protocolo em causa (Disposições finais).



É acordado e reciprocamente aceite o presente Aditamento ao Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante.

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA

Comparticipação Financeira

1. A segunda transferência de verba, a ser efetuada por parte do Primeiro Outorgante, poderá ser antecipada em relação ao *timing* estipulado no número dois da cláusula segunda do protocolo, com concordância das partes e após pedido, reduzido a escrito, por parte do Segundo Outorgante, contemplando justificação devidamente fundamentada do fim a que se destina o adiantamento em causa e fazendo prova de que o mesmo terá por finalidade a assunção de compromissos assumidos no âmbito da organização, realização, produção ou promoção do filme “Posso Olhar por Ti”.
2. A possibilidade de antecipação da segunda transferência, por parte do Primeiro Outorgante, conforme previsto no número anterior, apenas ocorrerá, após e mediante apresentação prévia, pelo Segundo Outorgante, de documento a comprovar a data concreta para apresentação do filme “Posso Olhar por Ti”.

SEGUNDA

Resolução do Programa

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Aditamento e Protocolo a ele inerente, poderá dar origem à resolução dos mesmos, por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento, por parte do Segundo Outorgante, das obrigações assumidas na cláusula terceira (Obrigações do Segundo Outorgante) do protocolo referido nas disposições preambulares, fica o mesmo obrigado a devolver, na totalidade, o montante pecuniário transferido pelo Primeiro Outorgante, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da realização de cada transferência, ficando a ACEDF desde logo impedida de receber qualquer outro apoio da Câmara Municipal do Porto Moniz enquanto essa situação não estiver regularizada.

TERCEIRA

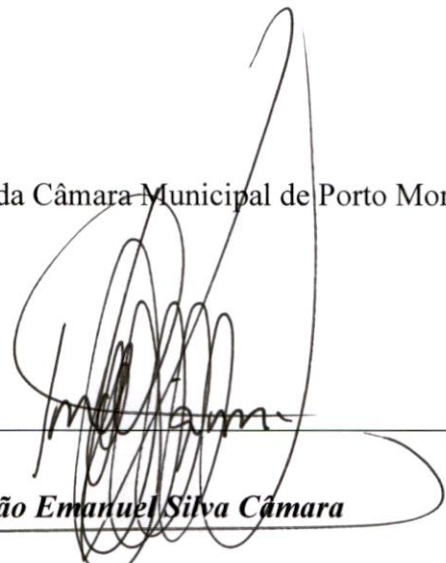
Disposições finais

Em tudo o mais não expressamente contrariado ou derogado pelo presente Aditamento, permanece em vigor o estipulado no Protocolo assinado a 08 de julho de 2019.

O presente Aditamento é feito e assinado em duplicado pelas Partes Outorgantes, ficando cada uma na posse de um exemplar, tendo o mesmo sido autorizado por reunião camarária do Município de Porto Moniz de 26 de março de 2020.

Porto Moniz, 26 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

Associação Cultural da Escola de Dança do Funchal

A Presidente da Direção



Maria Vanessa Andrade Fernandes